



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

**RESOLUÇÃO N.º 016/2021
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Itapuí, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, formada por Procuradoras(es) Vereadoras(es).

§ 1º - A Procuradoria Especial da Mulher será um órgão independente, não possuindo vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal.

§ 2º - A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (um/uma) Procurador(a) Especial da Mulher e de 1 (um/uma) Procurador(a) Adjunto(a), designados(as) pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - O(a) Procurador(a) Adjunto(a) substituirá o(a) Procurador(a) Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º - Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º - Os cargos de Procurador(a) Especial da Mulher e Procurador(a) Adjunto serão preenchidos preferencialmente por parlamentares mulheres, porém poderão ser preenchidos também por parlamentares do sexo masculino que se identifiquem com os propósitos a serem desenvolvidos pela Procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos(as) Vereadores(as) nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

- I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

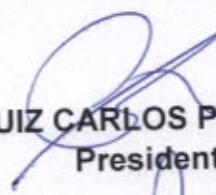
Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

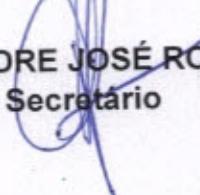
Art. 5º - O(a) suplente de Vereador(a) que assumir o cargo de Vereador(a) em caráter provisório não poderá ser escolhido(a) para a Procuradoria Especial da Mulher ou para o cargo de Procurador(a) Adjunto(a).

Art. 6º - Fica vedada a criação de despesas aos cofres da Câmara Municipal.

Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação dos(as) Procuradores(as) no prazo de 30 (trinta) dias.

Câmara Municipal de Itapuí, 19 de outubro de 2021.


LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente


ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Secretário